



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



PROTOCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Lema – Lousada Events Motorsport Association, com sede na Rua dos Bombeiros, n.º 65 – Silvares – 4620-652 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 514675861 e representada neste acto por Tiago Gonçalo Marques Braga Nogueira Alves, contribuinte n.º 168072319, na qualidade de Presidente da Direcção.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada e o Lema - Lousada Events Motorsport Association, no sentido da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, poder:

- a) Beneficiar de um donativo de 3 € por cada sócio angariado pela Associação - Lema - Lousada Events Motorsport Association, limitando-se este benefício aos primeiros 500 sócios.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo no sentido de poder receber os donativos, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades, sendo facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações do Lema - Lousada Events Motorsport Association)

1 – Divulgará devidamente a sua campanha de sócios, com obrigação de entregar, com documentação o donativo mencionado na cláusula I, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada.

Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula V

(Validade)

1 – O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 – A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 01 de Outubro de 2018

Pela,

A. H. B. V. de Lousada

dos Bombeiros
Voluntários de Lousada
Associação Humanitária
DIRECÇÃO

Pelo,

Lema – Lousada Events Motorsport Association